



RESOLUÇÃO Nº 18, DE 3 JULHO DE 2014.

Informa os preços das passagens para as linhas troncais e alimentadoras do serviço do Sistema Metropolitano de Passageiros da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180 de 20 de janeiro de 2011 que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretária de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto n.º 45.750, de 05 de outubro de 2011 e, no § 2º do art. 22, do Decreto n.º 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais – RSTC.

Considerando a racionalização e otimização dos serviços da Rede Integrada de Transporte – RIT através da implantação de Terminais de transportes na Região Metropolitana de Belo Horizonte com sistema tronco alimentado, terminais de integração, estações de transferência (ponto) e interligação entre os terminais, como previsto no Projeto Básico do Edital n.º 01/2007.

Considerando o início de operação do Terminal Metropolitano de Transporte do município de Sarzedo e a necessidade de implantação de linhas para atender demandas de passageiros.

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, a partir de 05 de julho de 2014, as linhas abaixo discriminadas, com as seguintes características:

Número	Nome da Linha	Tipo de Linha	Tarifa (R\$)
310C	Terminal Sarzedo/BH via Av. Tereza Cristina	Troncal	5,50



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

311C	Terminal Sarzedo/BH via Av. Amazonas	Troncal	5,50
313M	Terminal Sarzedo/Estação Eldorado	Troncal	4,00
315R	Terminal Sarzedo/Carrefour/Makro	Troncal	4,00
316R	Terminal Sarzedo/Betim	Troncal	3,25
317R	Terminal Sarzedo/Barreiro	Troncal	4,00
3650	Terminal Sarzedo/Bairro Brasília	Alimentadora	2,30
3660	Terminal Sarzedo/Bairro Santo Antônio	Alimentadora	2,30
3680	Terminal Sarzedo/Bairro Brasília 2ª seção via Antenas	Alimentadora	2,30
3690	Terminal Sarzedo/Bairro Vera Cruz/Bairro Planalto via Conjunto Imaculada Conceição	Alimentadora	2,30
3700	Terminal Sarzedo/Bairro Bandeirinha	Alimentadora	2,30
3710	Terminal Sarzedo/Bairro Serra Azul/Anchieta	Alimentadora	2,30
3720	Terminal Sarzedo/Mário Campos	Alimentadora	4,00
3740	Terminal Sarzedo/Bairro Tangará – Bairro Bela Vista	Alimentadora	2,30
3760	Terminal Sarzedo/Bairro Riacho da Mata via Conjunto Santa Rosa	Alimentadora	2,30
3780	Terminal Sarzedo/Bairro Masterville	Alimentadora	2,30
3787	Terminal Sarzedo/Conceição Itaguá	Alimentadora	4,00
3797	Rio Manso/Brumadinho	Alimentadora	4,65
3783	Terminal Sarzedo/Conceição Itaguá via Brumadinho	Alimentadora	4,00
3788	Terminal Sarzedo/Brumadinho	Alimentadora	4,00

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 3 do mês de julho de 2014. 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

FABRICIO TORRES SAMPAIO
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas